



**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Secretaria de Administração**

**Extrato de aditamento contrato –  
Pregão Eletrônico nº 59/2023-05**

Contratante: Prefeitura de Batatais;  
Contratada: Vendor Informática Imp.  
Indústria Com. Recarga e Manutenção  
Eireli Me; Valor Aditado: R\$13.809,60;  
Assinatura: 25.08.2025; Objeto:  
contratação de empresa para locação de  
impressoras laser diversas, incluindo a  
manutenção total e substituições de  
tonners e cilindros vazios ou com defeitos.  
Bts, 03.09.2025. Vinícius Bérghamo Silva –  
Secretário Municipal de Administração

**Processo de Inexigibilidade nº 66/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de  
Batatais, neste ato legalmente  
representada pelo seu Secretário  
Municipal de Administração, RATIFICA,  
nos termos do artigo 74 inciso I da Lei  
Federal 14.133/2021 e atualizações  
posteriores, o processo de Inexigibilidade  
de Licitação nº 66/2025; contratada: NP  
Tecnologia e Gestão de Dados LTDA;  
objeto: serviço de assinatura por um ano  
de ferramenta web pesquisa de preços;  
valor total: R\$ 110.700,00; Solicitação de  
Compras nº 372/2024, código de cadastro  
no PNCP: 45299104000187-1-  
000184/2025, parecer e informações  
constantes no processo. Bts, 03.09.25.  
Vinícius Bérghamo Silva – Secretário  
Municipal de Administração.

**Secretaria de Infraestrutura e  
Urbanismo**

**Aviso de Suspensão de Licitação**

A Prefeitura de Batatais comunica aos  
interessados, que a abertura da licitação  
modalidade Pregão eletrônico Nº 40/2025  
– Processo nº 1040/25, que tem como  
objeto a aquisição de ferramentas,  
insumos e equipamentos para  
manutenção em geral, em atendimento a  
diversas secretarias municipais, agendada  
para o dia 05 de setembro de 2025 às 09  
horas, foi suspensa temporariamente,  
ficando adiada “sine die”. Bts, 03.09.2025  
– Riolando de Lollo Neto – Secretário  
Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Batatais, através da Secretaria  
de Administração e Departamento de  
Recursos Humanos, COMUNICA a  
DESCLASSIFICAÇÃO da candidata  
MARIANA SOUZA E SANTOS, tendo sido  
classificada em 1º lugar (Ampla  
Concorrência) e convocada, para o cargo  
de “TÉCNICO EM SEGURANÇA DO  
TRABALHO”, do Concurso Público nº  
01/2024, em virtude do não cumprimento  
dos itens 1.3 (tabela I, cód. 218) e 2.1.5, do  
Edital do referido certame.

**Batatais, 03 de Setembro de 2025.**  
**CLAYTON THOMAZELLI**  
**Coordenador do Depto. de Gestão de**  
**Pessoas**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA n.º 03.2025 - SMASC  
De 03 de setembro de 2025.**

Dispõe sob o fluxo de atendimento e  
orientações gerais sobre o Sistema Único  
de Assistência Social (SUAS) - Rede  
Direta e Rede Indireta.

ALINE CRISTINA DUARTE,  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE  
SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS CONFERIDAS PELA PORTARIA  
MUNICIPAL 28069 de 31 de março de  
2025. Pela presente MUNICIPAL Portaria,  
instrui-se:

**CAPÍTULO I – DA ACOLHIDA E  
ANDAMENTOS**

Art. 1º Considerando a Resolução nº 109,  
de 2009 – Tipificação Nacional dos  
Serviços Socioassistenciais, sob a  
FORMA DE ACESSO ao Serviço de  
Proteção e Atendimento Integral à Família  
(PAIF) e Serviço de Proteção e  
Atendimento Especializado a famílias e  
indivíduos (PAEFI), é previsto o acesso via  
Demanda Espontânea, deste modo,  
entende-se que todos têm direito de ser  
atendido (a), ouvido (a), acolhido (a)  
momentaneamente e orientado (a) –  
primeiro contato, em todos os  
equipamentos, orienta-se que fique um  
profissional de nível superior a disposição  
para atendimento diário das demandas  
espontâneas;

Art. 2º Orienta-se que Acolhidas  
posteriores ao primeiro contato, sejam  
realizadas sempre que possível,  
coletivamente; salienta-se a importância  
de fortalecermos o Coletivo, os Territórios  
e as Comunidades;

Art. 3º Está vedado o agendamento com  
identificação prévia de Demanda, para os  
CRAS e CREAS, considerando que as  
famílias e indivíduos devem ser atendidos

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

**PUBLICAÇÕES**

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

**PODER EXECUTIVO**

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérghamo Silva – Secretário de Administração e Recursos  
Humanos  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário De Meio Ambiente,  
Agricultura e Proteção Animal (interino)  
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)  
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do  
Município  
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de  
Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

**PODER LEGISLATIVO**

Eduardo Henrique Ricci – Presidente  
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-  
Presidente  
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira  
2º Secretário – Gustavo Domingos  
Rastelli

**ASSINATURA ELETRONICA**

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

2

de forma integral e não fragmentada ou direcionada;

Art. 4º As contrarreferências de usuários devem ser realizadas de modo dialogado e documentado, entre os respectivos equipamentos, de modo a prevenir que as famílias e indivíduos não fiquem em desproteção social.

CAPÍTULO II - DOS REGISTROS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Art. 5º É dever de todos os Técnicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), orientadores e facilitadores sociais, rede direta e indireta, o preenchimento adequado do Prontuário Eletrônico, site:

<https://suas.batatais.sp.gov.br>;

Art. 6º Devendo preencher de modo qualificado todos os registros de atendimento, oriundos do SUAS, bem como os encaminhamentos e intervenções necessárias; para acompanhamento contínuo e sistemático;

Art. 7º Em todos os atendimentos, deve ser verificado se há alguma atualização para fazer nas abas: Gerais, Escolaridade/ Trabalho, Diagnóstico, Resumo: Dados Calc, Despesas/Medicamentos, Doenças/Dependências; Deficiências, Composição Familiar, devendo ser realizado por trabalhadores do SUAS de nível superior;

Art. 8º A fim de aferir as demandas oriundas da População atendida e qualificar os serviços, programas e projetos ofertados, orienta-se que todas as demandas identificadas sejam registradas individualmente, (Atendimento(s) Novo / Demanda – Fazer este procedimento quantas vezes for necessário durante o atendimento), inclusive, Demandas Reprimidas;

Art. 9º Novos prontuários eletrônicos, só devem ser abertos nos equipamentos de referência, Proteção Social Básica – CRAS e Proteção Social Especial – CREAS, salvo no Serviço de Casa de Passagem;

Art. 10º Sempre que identificada demanda que não contemple a lista pré-estabelecida no programa, comunicar via e-mail para [assistenciasocial@batatais.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@batatais.sp.gov.br), solicitando a inclusão da mesma;

Art. 11º Os registros de TODOS os atendimentos em grupo (PAIF, PAEFI, SCVF e outros) devem ser realizados, na Aba Trabalho > Planos de Acompanhamento > Planos em Grupo.

Art. 12º Está vedado a utilização de terceiros de um mesmo usuário do sistema;

Art. 13º Documentos técnicos anexados, com título SIGILOSOS, não devem ser acessados por outros profissionais, sem autorização prévia, salientando-se que o PTSUAS possui: Restrição de acesso, Controle e registro de usuáries(os) autorizadas(os), e Proteção da privacidade dos dados pessoais, funções habilitadas aos Gestores;

Art. 14º Os Serviços Socioassistenciais executados indiretamente mediante Termo de Colaboração, têm o prazo de até 15 dias da data do atendimento para registro qualificado, conforme disposto acima,

estando sujeito a ter o recurso financeiro bloqueado até a regularização das informações;

CAPÍTULO III – DOS FLUXOS E ATENDIMENTOS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – REDE DIRETA E INDIRETA

Art. 15º Dos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF) e Planos Individuais de Acompanhamento (PIA), para grupos e indivíduos, são documentos técnicos e operativos indispensáveis no exercício qualificado dos Serviços, programas e projetos socioassistenciais; salienta-se a importância da construção ativa, dialógica e horizontal sendo de responsabilidade do trabalhador do SUAS de nível superior a condução e elaboração junto aos usuários;

Art. 16º A INSERÇÃO de usuários nos Serviços Socioassistenciais – Rede Indireta, só deverá ser realizada mediante encaminhamento das unidades: Proteção Social Básica – CRAS e Proteção Social Especial – CREAS, salvo no Serviço de Casa de Passagem;

Art. 17º O DESLIGAMENTO de usuários nos Serviços Socioassistenciais – Rede Indireta, só deverá ocorrer posterior discussão de caso e concordância com os equipamentos de referência: Proteção Social Básica – CRAS e Proteção Social Especial – CREAS, e técnicos de referência da família ou indivíduo; salvo no Serviço de Casa de Passagem, considerando a excepcionalidade do serviço, que prevê acolhimentos emergenciais, temporários e diários, na qual o desligamento pode ocorrer mediante o descumprimento das regras previamente instituídas, devendo documentar ao CREAS o desligamento no dia subsequente;

Art. 18º Todos os Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais devem QUALIFICAR seus profissionais de nível superior para realizar os atendimentos de usuários via demanda espontânea. Entende-se que o usuário tem direito de ser atendido, ouvido, acolhido momentaneamente e orientado (primeiro contato), sendo dever deste profissional ter conhecimento da rede socioassistencial, entender o público alvo da política e se pertinente indicar o equipamento de referência (CRAS ou CREAS) para atendimento, referenciamento e inserção nos serviços;

Art. 19º Instrui-se que a articulação para discussão de casos, envio de relatórios e etc., sejam realizados primariamente, sempre via equipamentos de referência (Proteção Social Básica – CRAS e Proteção Social Especial – CREAS), deste modo, a gestão ser notificada somente diante da omissão dos referidos equipamentos;

Art. 20º Todos os Serviços Socioassistenciais executados indiretamente, vide Termos de Colaboração – Lei nº 13.019/2014, possuem um Técnico de Referência, sendo o mesmo previamente indicado em Plano de Trabalho, deste modo, cabe a este profissional, o pleno desempenho das

atribuições desta função, sendo vedada a terceirização de responsabilidades oriundas dos respectivos serviços, para profissionais dos CRAS e CREAS, salienta-se que os profissionais de CRAS e CREAS desempenharão suas atribuições enquanto técnicos de referência das FAMÍLIAS e INDIVÍDUOS, não dos serviços;

Art. 21º A articulação entre os serviços socioassistenciais, rede intersetorial e mapeamento do território, de modo a possibilitar e fomentar o diálogo e articulação entre serviços e profissionais, compete aos coordenadores de CRAS e CREAS, devendo estes serem acionados sempre que necessário; a fim de viabilizar discussões de caso e intervenções articuladas, salientando que os serviços diretos e indiretos devem ser conduzidos sempre com diálogo, coerência das ações e mútua responsabilidade com a garantia, promoção e proteção dos direitos socioassistenciais, das famílias e indivíduos atendidos;

Art. 22º O monitoramento das atividades realizadas acontecerá trimestralmente e deverá ser realizado pela Comissão de Monitoramento, dispensando o envio de relatórios mensais de atividades;

Art. 23º A relação dos usuários inseridos e ativos nos serviços socioassistenciais – Rede Indireta deve ser encaminhada mensalmente para os equipamentos de referência (Proteção Social Básica – CRAS e Proteção Social Especial – CREAS); e deverá ser enviada até o 15º dia do mês subsequente.

Art. 24º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**  
**ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA n.º 04.2025 - SMASC**  
**De 03 de setembro de 2025.**

Institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no município de Batatais.

ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA PORTARIA MUNICIPAL 28069 de 31 de março de 2025. Pela presente MUNICIPAL Portaria: CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/1993, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 12.435 de 2011 em seu artigo 2º afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social,

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

3

conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 - NOB/2012 - a vigilância socioassistencial, como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é responsável por produzir, sistematizar e analisar as informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO a implantação a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, e implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO as Resoluções SEDS/GS nº 36 e nº 38/2024, Autoriza o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo, sendo Batatais um dos municípios selecionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado e regulamentado o setor da Vigilância Socioassistencial vinculado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, compreendendo a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete à Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II - Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial. I

II - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV - Apoiar as ações de Busca Ativa.

V - Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.

VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal

VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

IX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

X - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS.

XI - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o

sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XIII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 4º. Compete à Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:

I - Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

II - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

III - Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Batatais.

IV - Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.

V - Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI - Articular com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

VII - Realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública,

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

4

para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

### CAPÍTULO II

#### DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 5º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - A equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

II - Para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.

III - Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV - Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, CECAD, Relatório de Informações Sociais, IDCRAS, IDCREAS, PTSUAS E OUTROS, para cruzamento de informações desses sistemas.

V - Ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorra de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Art. 6º. A Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tendo seus membros nomeados por meio de Portaria. Parágrafo Único: A equipe de Vigilância Socioassistencial será composta por profissionais que compõem as categorias do SUAS contidas na NOBRH, devendo ser observada a expertise dos profissionais e a capacidade técnica.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

### **PORTARIA n.º 05.2025 - SMASC** **De 03 de setembro de 2025**

ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA PORTARIA MUNICIPAL 28069 de 31 de março de 2025. Pela presente portaria, ficam DESIGNADOS como membros para a "COMISSÃO DE ANÁLISE, CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA" os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: NADIRLENE IZABEL DA COSTA, CPF N° xxx.xxx.xxx-39

ANGÉLICA SECCHINI DE OLIVEIRA PESSOA, CPF N° xxx.xxx.xxx-78  
ALESSANDRA MARA FIGUEIREDO NUNES, CPF N° xxx.xxx.xxx-93  
MARIANA TENDOLO JUNQUEIRA DE BARROS, CPF N° xxx.xxx.xxx-71

Parágrafo único: As presentes designações não incidem em alterações nos vencimentos dos servidores. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PORTARIA n.º 06.2025 - SMASC** **De 03 de setembro de 2025**

ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA PORTARIA MUNICIPAL 28069 de 31 de março de 2025. Pela presente portaria, ficam DESIGNADOS como membros para a "COMISSÃO DE MONITORAMENTO" das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Batatais e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação que trata o inciso X do art. 2º e § 1º do art. 27 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1. LEILA CRISTINA BERTOLINO, CPF N° xxx.xxx.xxx-13  
2. ROSELARA GORETI DE CASTRO, CPF N° xxx.xxx.xxx-25  
3. TALISMARA GUILHERME MOLINA, CPF N° xxx.xxx.xxx-75  
4. ANTONIO CESAR GALINA, CPF N° xxx.xxx.xxx-76

Parágrafo único: As presentes designações não incidem em alterações nos vencimentos dos servidores.

**REGISTRADA, PUBLIQUE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PORTARIA n.º 07.2025 - SMASC** **De 03 de setembro de 2025**

ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA PORTARIA MUNICIPAL 28069 de 31 de março de 2025. Pela presente portaria, ficam DESIGNADOS como membros para a "COMISSÃO DE SELEÇÃO" das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Batatais e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação que trata o inciso X do art. 2º e § 1º do art. 27 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1. GUILHERME SHINAGAWA BITENCOURT, CPF N° xxx.xxx.xxx-50  
2. JULIANA MARTINATTI PAIUCA, CPF N° xxx.xxx.xxx-20  
3. RAQUEL BATISTA CINTRA QUEIROZ, CPF N° xxx.xxx.xxx-20  
4. VIVIAN APARECIDA MOTA TEIXEIRA, CPF N° xxx.xxx.xxx-43

Parágrafo único: As presentes designações não incidem em alterações nos vencimentos dos servidores.

**REGISTRADA, PUBLIQUE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PORTARIA n.º 08.2025 - SMASC** **De 03 de setembro de 2025.**

ALINE CRISTINA DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

5

LEGAIS CONFERIDAS PELA PORTARIA MUNICIPAL 28069 de 31 de março de 2025. Pela presente MUNICIPAL Portaria, instrui-se:

CONSIDERANDO a PORTARIA n.º 04.2025 - SMASC, de 03 de setembro de 2025, que Institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no município de Batatais.

NOMEIA:

Thiago Guimarães Gomes Denadai - CPF nº xxx.xxx.xxx-74, como Técnico de Referência da Vigilância Socioassistencial de Batatais.

Parágrafo único: A presente nomeação não incide em alteração nos vencimentos do servidor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**  
**ALINE CRISTINA DUARTE,**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

### PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

#### Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

#### CONVITE

A Câmara Municipal de Batatais, tem a grata satisfação de, com o presente, convidá-lo(a) para participar das seguintes Audiências Públicas:

1ª Audiência Pública

DIA: 10 de setembro de 2025

HORÁRIO: 17 horas

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026.

2ª Audiência Pública

DIA: 11 de setembro de 2025

HORÁRIO: 17 horas

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026.

3ª Audiência Pública

DIA: 12 de setembro de 2025

HORÁRIO: 17 horas

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o

período de 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026.

Certos de poder contar com vossa participação, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Batatais, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO HENRIQUE RICCI

Presidente

#### **Relatório - 15ª Sessão Ordinária - 02 de setembro de 2025- 14:00 horas.**

Vereadores presentes: Eduardo Henrique Ricci (Eduardo Ricci), André Luís da

Silva (André Calçados), Matheus Gabriel Teodoro de Souza (Matheus do Chama Viva), Marcela Cordeiro Gaspar (Marcela Gaspar), Dalvania Borges da Costa (Dra. Dalvania), Gustavo Adolfo Marques (Gustavo Mumu Marques), Gustavo Domingos Rastelli (Gustavo Rastelli), Wladimir Ferraz de Menezes (Wladimir Menezes), Débora Pavan Agnesini (Dra. Débora Agnesini), Zeni de Jesus Silvestre (Zeni Jesus), Odair Tobias da Silva, Sebastião Santana Junior (Sebastião Santana Junior), José Antônio da Silva Junior (Zé da Farmácia), Abdenor Tahan Maluf (Abdenor Tahan Maluf) e Júlio Cesar Moroti (Júlio Moroti).

Vereadores licenciados: Andresa da Silva Furini (Andresa Furini), Elias Bonfim Aguiar de Souza (Major Bonfim), Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural), Reginaldo de Oliveira (Sabará) e Roberto Luis Cardoso Tofeti (Beto Tofeti).

Presidência: Vereador Eduardo Henrique Ricci (Eduardo Ricci) - Presidente. No decorrer da Sessão, também assumiram a Presidência, os Vereadores Marcela Cordeiro Gaspar (Marcela Gaspar) - Vice-Presidente, Gustavo Domingos Rastelli (Gustavo Rastelli) - 1º Secretário em exercício e André Luis da Silva (André Calçados).

Secretários: Gustavo Domingos Rastelli (Gustavo Rastelli) - 1º Secretário em exercício e André Luis da Silva (André Calçados) - Secretário "ad-hoc". No decorrer da Sessão, também assumiram a Secretaria "ad-hoc" os Vereadores Débora Pavan Agnesini (Dra. Débora Agnesini), Matheus Gabriel Teodoro de Souza (Matheus do Chama Viva).

EXPEDIENTE:

INDICAÇÃO Nº 106/2025 (Matheus do Chama Viva), "Sugere ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de um "playground" infantil e de uma "Academia ao Ar Livre" na Praça Ubirajara Alves de Freitas, no Jardim São Carlos.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 107/2025 (Matheus do Chama Viva), "Para que o Sr. Chefe do Executivo determine à Dimutran, a realização de estudo técnico visando à instalação de redutores de velocidade (lombadas) em vários pontos da Rua Eunyce Consolação Prévide, localizada no Bairro Nova Alvorada.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 108/2025 (Dra. Dalvania), "Solicita ao Sr. Prefeito que envie Projeto de Lei, para apreciação, objetivando instituir a Política Municipal de incentivo à Energia Solar Fotovoltaica em Batatais.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 109/2025 (Marcela Gaspar), "Sugere ao Executivo a adoção de medidas que assegurem prioridade na matrícula e no acesso às vagas das creches públicas de Batatais às crianças filhas de mães solas e de mães atípicas.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 110/2025 (Wladimir Menezes), "Objetiva que o Executivo determine a implantação de placa de identificação de logradouro com o nome da Rua Albino Morandi

(Bimbo), no Conjunto Habitacional Dom Romeu Alberti.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 111/2025 (Wladimir Menezes), "Indica ao Sr. Prefeito que nomeie como "Geraldo Luiz de Oliveira", alguma via pública do Bairro Jardim Botânico, em homenagem a este servidor público.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 112/2025 (Sebastião Santana Junior), "Para que o Sr. Prefeito determine a instalação de uma torneira com água, próxima ao playground do Centro de Lazer do Trabalhador "Zeca Lopes".". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 113/2025 (Marcela Gaspar), "Propõe ao Executivo a criação de políticas públicas de segurança para as mulheres, por meio de oficinas de defesa pessoal em parceria com professores de artes marciais.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 114/2025 (Zeni Jesus), "Sugere ao Executivo a instalação de placas informativas em estabelecimentos de saúde e em locais públicos, destacando

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

6

o direito previsto na Lei nº 17.803/23, que assegura às mulheres o direito a acompanhante durante procedimentos médicos.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 115/2025 (Eduardo Ricci), "Sugere ao Executivo que denomine a Praça localizada entre a Rua Guilherme Lavagnoli e a Rua Padre Raimundo Pujol, no Jardim São José, como "Praça Edma Coelho Simprônio.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 116/2025 (Gustavo Rastelli), "Propõe ao Sr. Prefeito a realização de estudos objetivando implantar políticas públicas voltadas ao atendimento e acolhimento de mães atípicas.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 117/2025 (Gustavo Rastelli), "Objetiva que o Executivo estude a possibilidade de realizar uma "Feira de Emprego", conectando diretamente empregadores e candidatos.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 118/2025 (Gustavo Rastelli), "Sugere ao Sr. Prefeito a realização de inspeção e, posteriormente, a manutenção das palmeiras existentes na Praça Cônego Joaquim Alves.". DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 119/2025 (Gustavo Rastelli), "Visa a realização de campanha de conscientização para proibir o uso de linhas com cerol (linhas chilenas), para empinar pipas.". DEFERIDA

REQUERIMENTO Nº 407/2025 (Eduardo Ricci), "Parabeniza a OAB de Batatais pela comemoração de seus 50 anos de fundação, bem como pela realização de seu tradicional baile, celebrado no último dia 16 de agosto, na Vila Casuarina.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0315/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Cláudio Henrique Alípio, ocorrido no dia 05 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0316/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Fabiana Cristina Corrêa Souza, ocorrido no dia 04 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0317/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Carlos Roberto de Sousa, ocorrido no dia 05 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0318/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Bárbara Silvério Victorino, ocorrido no dia 06 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0319/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Roberto Júnior Costa de Lima, ocorrido no dia 07 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0320/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Janeiz Pupim, ocorrido no dia 06 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0321/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Zilda Pizza Zagui, ocorrido no dia 07 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0322/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Virgínia Yonata da Silva, ocorrido no dia 10 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0323/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Ebe Marianetti Puiatti, ocorrido no dia 13 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0324/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Amélia Carmen Tostes de Camargo, ocorrido no dia 05 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0325/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Paulo Sérgio Machado, ocorrido no dia 07 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0326/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Neusa Maria Siena de Lima, ocorrido no dia 08 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0327/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Jorge Luiz Zanete, ocorrido no dia 09 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0328/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de João Martins de Barros Sobrinho, ocorrido no dia 11 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0329/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Marina Cruz Nagão, ocorrido no dia 12 de agosto de 2025.". DEFERIDO

VOTO DE PESAR Nº 0330/2025 (Eduardo Ricci), "Pelo falecimento de Wesley Rian de Paula, ocorrido no dia 13 de agosto de 2025.". DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº 427/2025 (Gustavo Rastelli), que "Solicita a inclusão do Projeto de Resolução nº 454/2025, de sua autoria.". APROVADO

OFÍCIO Nº 478/2025 (Poder Executivo), que "Solicita que o Projeto de Lei enviado através do OF/GP/N.º 477/2025, de 01/09/2025, seja incluído na pauta dos trabalhos da Sessão Ordinária no próximo dia 02 de setembro de 2025". APROVADO

ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2025 (Poder Executivo), que "Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo para Professor de Educação Especial, alterando-se a Lei Complementar nº 58/2022, e dá outras providências.". Discussão/Votação - Primeira: APROVADO COM MODIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4351/2025 (Eduardo Ricci), que "Estabelece medidas de prevenção, conscientização, fiscalização e punição de práticas que erotizem crianças e adolescentes na internet e em mídias sociais.". Discussão/Votação - Segunda: APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 4353/2025 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso gratuito de bem móvel com a Associação dos Coletores e Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Batatais, e dá outras providências.". Discussão/Votação - Primeira: APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 4355/2025 (Matheus do Chama Viva), que "Dispõe sobre a divulgação mensal dos dados de atendimentos e faltas nas unidades de saúde do Município de Batatais, e dá outras providências.". Discussão/Votação - Primeira: APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 4356/2025 (Dra. Débora Agnesini), que "Autoriza o Município de Batatais, a fornecer sensor e aparelho medidores de glicose a crianças portadoras de diabetes mellitus tipo 1, conforme prescrição médica e dá outras providências.". AGUARDANDO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 4357/2025 (Marcela Gaspar), que "Institui, no âmbito do Município de Batatais, o "Fórum pelo Fim da Violência Contra as Mulheres" e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.". Discussão/Votação - Primeira: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 428/2025 (Marcela Gaspar), "Solicita preferência ao Projeto

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

7

de Lei nº4361/2025 de autoria do Poder Executivo.". Votação: APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 4361/2025 (Poder Executivo), que "Dispõe sobre a denominação do Teatro de Arena da Praça Dom Bosco como "Teatro de Arena Atriz Mônica Aparecida Vilani da Silva", e dá outras providências.". Discussão/Votação - Única: APROVADO COM MODIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4352/2025 (Poder Executivo), que "Autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências.". Discussão/Votação - Única: APROVADO COM MODIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4354/2025 (André Calçados), que "Institui o Dia Municipal do Alfabetismo no calendário oficial do Município de Batatais.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 4358/2025 (Poder Executivo), que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.533,10, para ações da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.". Discussão/Votação - Única: APROVADO COM MODIFICAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 454/2025 (Gustavo Rastelli), que "Dispõe sobre a realização, pela Câmara Municipal de Batatais, do "2º Fórum de Saúde Mental".". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 397/2025 (André Calçados), "Visa que o Sr. Prefeito informe se pretende alterar o sistema de estacionamento na Rua Dr. Manoel Furtado, em frente à Santa Casa e demais estabelecimentos de saúde no entorno, passando do formato paralelo (convencional) para o formato 45 graus.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 398/2025 (Andresa Furini), "Solicita informações referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para reforma do Centro de Saúde I "Dr. José Mello e Silva".". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 399/2025 (Andresa Furini), "Para que o Executivo envie informações sobre os valores e contratos de aluguel dos imóveis utilizados pelo Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e

Poupatempo.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 408/2025 (Andresa Furini), "Requer que o Sr. Prefeito informe se há intenção de implantar câmeras de monitoramento em órgãos públicos municipais, como salas de aula, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outros.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 409/2025 (Abdenor Tahan Maluf), "Indaga o Sr. Prefeito se existe planejamento de ações voltadas ao controle e combate às formigas nas praças e parques do Município, bem como quais medidas estão sendo adotadas.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 410/2025 (Abdenor Tahan Maluf), "Para que o Executivo informe se existe algum projeto visando à revitalização da Praça Anita Garibaldi, que sedia o Centro de Saúde I "Dr. José Mello e Silva", no Centro.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 411/2025 (Zé da Farmácia), "Indaga ao Sr. Prefeito se tem intenção de adequar o horário de trabalho dos jardineiros que utilizam roçadeiras e sopradores, permitindo que a jornada seja concluída até às 13 horas, esclarecendo, em caso negativo, os motivos que impedem.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 412/2025 (Zé da Farmácia), "Para que o Sr. Prefeito informe se pretende nomear alguma rua do Município, como "Rua Antônio Adilson Vial", esclarecendo, em caso afirmativo, quando efetivará esta medida.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 413/2025 (Zé da Farmácia), "Objetiva que o Executivo informe se pretende criar aberturas sinalizadas nas grades de proteção para a passagem dos frequentadores autorizados à prática de lazer e pesca no Lago Artificial "Ofélia Borges Silva Alves".". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 414/2025 (Zé da Farmácia), "Visa que o Sr. Prefeito informe se pretende realizar a manutenção da rede de esgoto da Rua Fabiana Cristina da Silva, no Jardim Esperança, especialmente, no ponto de captação e bombeamento.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 415/2025 (Zé da Farmácia), "Objetiva que o Executivo informe se existem estudos tornando obrigatória a sinalização das caçambas coletoras de entulho, colocadas nas vias públicas, esclarecendo, em caso afirmativo, quando será efetivada esta medida.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 416/2025 (Zé da Farmácia), "Para que o Sr. Prefeito informe se pretende realizar a manutenção da rede de esgoto no cruzamento da Av. José Basílio Zanetti com a Rua Pedro Martins de Barros, no Jardim Canadá, onde tem exalado mau cheiro e revelado entupimento recorrente.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 417/2025 (Zé da Farmácia), "Solicita que o Executivo informe se existem estudos para a ampliação do horário de funcionamento da "Farmácia Solidária", qual horário pretende adotar ou o que impede a referida ampliação.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 418/2025 (Zé da Farmácia), "Requer que o Executivo informe se há intenção de criar um "Food Park" na Praça Barão do Rio Branco, localizada no Centro, destinado à instalação de "food trucks" e "trailers" de alimentação.". Discussão/Votação - Única: APROVADO -

REQUERIMENTO Nº 419/2025 (Zé da Farmácia), "Objetiva que o Sr. Prefeito informe se pretende refazer a calçada do Centro Comunitário "Antenor Aleixo", do Conjunto Habitacional Antônio Romagnoli.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 420/2025 (Eduardo Ricci), "Indaga o Executivo sobre a existência de estudos técnicos visando à instalação de redutores de velocidade na Rua Evaristo Ayres de Souza, no Jardim Elena.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 421/2025 (Gustavo Rastelli), "Solicita ao Sr. Alexandre Alonso, Consultor de Relacionamento da CPFL, que encaminhe um relatório das reclamações, registradas através da Ouvidoria/SAC da CPFL, sobre queda e picos de energia ocorridos em Batatais nos últimos 12 meses.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

8

REQUERIMENTO Nº 422/2025 (Gustavo Rastelli), "Que seja oficiado ao Sr. Alexandre Alonso, para que informe sobre o investimento realizado na melhoria da rede elétrica de Batatais, nos últimos 36 meses.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 423/2025 (Gustavo Mumu Marques), "Busca esclarecimentos junto ao Executivo sobre a instalação de ecobarreiras em córregos do Município e sobre ações visando mitigar a poluição hídrica em Batatais.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 424/2025 (André Calçados), "Requer a realização de Audiência Pública visando debates sobre o tema "Suicídio: prevenção, conscientização e valorização da vida".". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 425/2025 (Sebastião Santana Junior), "Que seja oficiado ao Ministério Público solicitando empenho para que o Velório São Vicente de Paulo, deste Município, cumpra a Lei nº 2885/2006, quanto ao horário de funcionamento.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

REQUERIMENTO Nº 426/2025 (Sebastião Santana Junior), "Para que o Executivo informe se existe previsão para a realização do repcapeamento da viela localizada entre a Avenida das Andorinhas e a Rua dos Sabiás.". Discussão/Votação - Única: APROVADO

MOÇÃO N.º 033/2025 (Marcela Gaspar), que "Manifesta APLAUSOS ao Senhor Orion Francisco Marques Riul Júnior, Presidente da Comissão Organizadora da "48ª Festa do Leite de Batatais", pelo sucesso do evento.". Discussão/Votação - Única: APROVADA

MOÇÃO N.º 039/2025 (André Calçados), que "Manifesta Apelo à Empresa Viação São Bento, para que estude e implemente novos horários de transporte coletivo intermunicipal nos itinerários Batatais □ Ribeirão Preto e Ribeirão Preto □ Batatais, bem como para outras Cidades da região, de forma a oferecer opções de horários específicos e alternativos que atendam melhor à demanda da população.". Discussão/Votação - Única: APROVADA

Batatais, 03 de setembro de 2025. Eduardo Henrique Ricci - Presidente Gustavo Domingos Rastelli - 2º Secretário



**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de Batatais**

Estado de São Paulo

O Poder Legislativo Batataense tem a honra de convidar para a Abertura da **"II Mostra Itinerante de Artes das Apaes do Conselho Alta Mogiana"**, no próximo dia **05 de setembro de 2025**, às **14 horas**, no Espaço Cultural Legislativo. O período de permanência da exposição será de 05 a 24 de setembro de 2025.

Venham conhecer e prestigiar as obras dos alunos da Apae de nossa Cidade e Região.

**Atenciosamente,**

**Eduardo Henrique Ricci**  
Presidente

Endereço: Praça Dr. Washington Luís, nº 65 - Centro - Batatais/SP